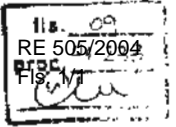




Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDENCIA
(proc. 41.233)



RESOLUÇÃO Nº. 505, DE 25 DE MAIO DE 2004

Altera o Regimento Interno, para prever abstenção de voto e regulamentação de procedimentos com a implantação de processo eletrônico para registro de presença e de voto dos vereadores nas sessões.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 25 de maio de 2004, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 127 do Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990), alterado pela Resolução nº. 499, de 12 de agosto de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

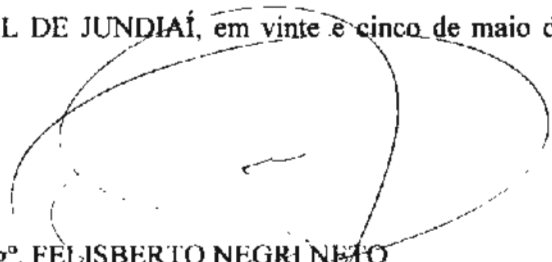
“§ 3º. De toda votação secreta o painel informará apenas o nome dos votantes e a totalização dos votos, bem como as ausências que houver.

§ 4º. Em toda votação é admitida a abstenção de votar, computando-se a manifestação do Vereador para fins de apuração de quorum para deliberação.

§ 5º. Os procedimentos a serem adotados a partir da implantação do processo eletrônico para registro de presença e de voto dos vereadores nas sessões serão regulados por resolução específica de iniciativa da Mesa.” (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de maio de dois mil e quatro (25/05/2004).



Eng.º FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de maio de dois mil e quatro (25/05/2004).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa